



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO N.º 001/2025

APROVA a criação de uma Política Institucional Bial para Valorização das Modalidades das Bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM), bem como a criação de novas modalidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16 do Decreto Governamental n.º 23.420, publicado no D.O.E em 22 de maio de 2003, que define as competências do Conselho Superior da FAPEAM;

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.003982/2021-68-FAPEAM, referente à proposta de sistematização das modalidades, níveis e valores de bolsas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM;

CONSIDERANDO o alinhamento com Políticas Públicas Estratégicas para CT&I estabelecidas no PPA 2024-2027;

CONSIDERANDO a Sustentabilidade e viabilidade financeira, como forma de assegurar que a Política Institucional de Valorização das Modalidades, Níveis e Valores das Bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM não comprometa a execução de outros Programas ou a manutenção de bolsas em andamento, visando a promoção de equidade por meio desta Política;

CONSIDERANDO o estudo técnico orçamentário intitulado Proposta de Política Institucional Bial de Valorização das Modalidades das Bolsas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, bem como a criação de novas bolsas;

CONSIDERANDO a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

I APROVAR as modalidades, níveis e valores das bolsas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, na forma constante do Anexo Único desta Resolução, bem como a política sistemática de valorização dessas bolsas, com a previsão de reajustes periódicos a cada 02 (dois) anos, compatíveis com a dotação orçamentária anual da FAPEAM;

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeama

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3279
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus – AM
CEP: 66058-030



Secretaria de
Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação





**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025**

II DEFINIR os critérios mínimos para a concessão das bolsas de que trata o item I:

II.1. O pagamento integral das bolsas constantes do Anexo Único desta Resolução, está condicionado à permanência do beneficiário no projeto em período superior a 15 (quinze) dias, em cada mês. No caso de ser inferior a este prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor;

II.2. A Bolsa para Apoio Técnico (AT) de nível superior (II a V) poderá admitir, a critério da Instituição concedente e em instrumento específico:

II.2.1. Profissional detentor de vínculo de trabalho, desde que não haja incompatibilidade com o horário de desenvolvimento do projeto;

II.2.2. Carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, reduzindo-se o valor da bolsa proporcionalmente ao tempo de dedicação à atividade.

III REVOGAR a Resolução n.º 006/2021-CS/FAPEAM, de 28 de dezembro de 2021, suas alterações constantes na Resolução n.º 004/2024, de 15 de fevereiro de 2024, e demais disposições em contrário;

IV VIGORAR os efeitos desta Resolução a partir de março de 2025.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 24 de janeiro de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação – SEDECTI
Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do
Estado do Amazonas – FAPEAM



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA O ENSINO BÁSICO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Iniciação Científica e Tecnológica JR	ICT JR	Cota institucional destinada a projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	Estimular a participação de estudantes do ensino básico no desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	I	Estar regularmente matriculado da 6ª à 9ª série do ensino fundamental em instituição de ensino sediada no estado do Amazonas; ser selecionado e indicado por instituição de pesquisa e/ou ensino ou por coordenador de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação; apresentar desempenho acadêmico satisfatório (sem reprovações); dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades de pesquisa; e estar desvinculado do mercado de trabalho.	R\$ 300,00
				II*	Estar devidamente matriculado no ensino fundamental, médio ou profissional de escolas públicas; estar desvinculado do mercado de trabalho; e participar de atividade de formação de recursos humanos em CT&I.	R\$ 300,00



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA APOIO TÉCNICO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Apoio Técnico	AT	Para projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação no desenvolvimento de atividades de natureza laboratorial, computacional ou de campo.	I	Profissional de nível médio, sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 1.650,00
				II	Profissional de nível superior, sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 3.050,00
				III	Profissional de nível superior, com especialização, a partir de 2 a 4 anos de experiência, sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 4.000,00
				IV	Profissional de nível superior, com título de mestrado sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 4.700,00
				V	Profissional de nível superior, com título de doutorado sem vínculo de trabalho e dedicação de 40 horas semanais.	R\$ 5.700,00
Apoio Técnico	AT/CT*	Para projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	Apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação no desenvolvimento de atividades de natureza laboratorial, computacional ou de campo.	CT	Profissionais que possuam alto conhecimento tácito, detentores de conhecimento local da biodiversidade da Amazônia, como assistentes de campos, guias, parataxonômicos, escaladores, etc.	R\$ 1.250,00



CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS
ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA O ENSINO DA GRADUAÇÃO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Iniciação Científica e Tecnológica	ICT	Cota institucional para projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	Estimular a participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação sob a supervisão de orientador qualificado.	I	Estar regularmente matriculado em curso de graduação em área compatível com o projeto de pesquisa e apresentar desempenho acadêmico satisfatório.	R\$ 700,00
Estudante de Graduação	EG*	Cota institucional ou individual.	Fomentar a formação de graduados com vista a qualificação de recursos humanos no estado do Amazonas.	I	Ter sido aprovado ou estar regularmente matriculado em curso de graduação em instituição pública do estado do Amazonas e apresentar desempenho acadêmico satisfatório.	R\$ 800,00
				II	Ter sido aprovado ou estar regularmente matriculado em curso de graduação em instituição pública do país fora do estado do Amazonas e apresentar desempenho acadêmico satisfatório.	R\$ 1.000,00



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Mestrado	MS	Cota institucional ou individual.	Fomentar a formação de Mestres para o Estado do Amazonas.	I	Ter sido aceito ou estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – PPGSS, credenciado pela CAPES em instituição pública ou privada para o estado do Amazonas.	R\$ 2.300,00
				II	Ter sido aceito ou estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – PPGSS, credenciado pela CAPES em instituição pública ou privada do país e fora do estado do Amazonas.	R\$ 2.800,00
Doutorado	DR	Cota institucional ou individual.	Fomentar a formação de Doutores para o Estado do Amazonas.	I	Ter sido aceito ou estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – PPGSS, credenciado pela CAPES em instituição pública ou privada para o estado do Amazonas.	R\$ 3.300,00
				II	Ter sido aceito ou estar regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – PPGSS, credenciado pela CAPES em instituição pública ou privada do país e fora do estado do Amazonas.	R\$ 4.020,00
Bolsas de Pós-doutorado	PD-AM	Cota institucional ou individual.	Possibilitar a Inserção de pesquisadores em estágio pós doutoral, estimulando sua integração em projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós graduação.	Único	Possuir o título de doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reavaliado.	R\$ 5.460,00

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeamazonas

Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3279
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/51E4.22C0.01D7.138F/8E1112C3>
Código verificador: **51E4.22C0.01D7.138F** CRC: **8E1112C3**

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Pós-Doutorado Empresarial	PDE	Cota institucional ou individual.	Possibilitar a Inserção de pesquisadores em empresas sediadas no Estado do Amazonas para desenvolver e/ou implantar ações PDI em interação com programas de pós-graduação.	Único	Possuir o título de doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reavaliado	R\$ 4.830,00



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Professor Ciência na Escola	PCE	Para projetos desenvolvidos no âmbito do Programa Ciência na Escola.	Estimula o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica ou tecnológica no ensino básico.	I	Professor do ensino básico em escola pública do Amazonas, ter carga horária mínima de 20 horas; estar ministrando aulas no período de vigência do projeto.	R\$ 800,00
				II	Professor de IES pública do Amazonas, com titulação mínima de mestrado, selecionado para atuar como capacitador.	R\$ 1.980,00
Desenvolvimento científico e tecnológico	DCT	Para projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.	Fortalecer equipes de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação que desenvolvam projetos de importância para o estado do Amazonas.	I	Doutor com experiência de menos de 10 anos na coordenação de projetos de C&T; Dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais.	R\$ 4.800,00
				II	Doutor com experiência de mais de 10 anos na coordenação de projetos de C&T; Dedicar no mínimo 20 (vinte) horas semanais	R\$ 5.950,00
Bolsa Produtividade em Pesquisa FAPEAM	PQFAP EAM I	Cota Individual	Reconhecer e valorizar pesquisador que se destaque entre seus pares como líder e paradigma na sua área de atuação, apresentando produção científica, tecnologia e de inovação de relevância.	I	Possuir título de doutor, no mínimo há 08 (oito) anos por ocasião da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser revalidado.	R\$ 2.000,00



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
	PQFAP EAM II	Cota Individual	Reconhecer e valorizar pesquisadores que possuam produção científica, tecnologia e de inovação de destaque em sua área de conhecimento.	II	Possuir título de doutor, no mínimo há 03 (três) anos por ocasião da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser revalidado.	R\$ 1.600,00
Bolsa Pesquisador na Empresa	BPE/M	Cota Individual	Estimular a inserção de pesquisadores mestres e doutores na execução de projetos inovadores em empresas sediadas no Estado do Amazonas.	I	Profissional com título de mestrado na área de execução do projeto, com, no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em atividades de pesquisa ou inovação relacionadas à empresas.	R\$ 3.200,00
	BPE/D	Cota Individual		II	Profissional com título de doutorado na área de execução do projeto, com, no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em atividades de pesquisa ou inovação relacionadas à empresas.	R\$ 4.500,00
Bolsa de Incentivo à Pesquisa e no Desenvolvimento Tecnológico	BIPDT	Cota Individual	Incentivar servidores públicos ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, em áreas prioritárias para o desenvolvimento do Estado do Amazonas	I	Ser servidor público pertencente a órgãos ou entidades da Administração pública; possuir diploma de especialista	R\$ 800,00
				II	Ser servidor público pertencente a órgãos ou entidades da Administração pública; possuir diploma de mestrado	R\$ 1.000,00
				III	Ser servidor público pertencente a órgãos ou entidades da Administração pública; possuir diploma de doutorado	R\$ 1.200,00

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3279
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/51E4.22C0.01D7.138F/8E1112C3>
Código verificador: **51E4.22C0.01D7.138F** CRC: **8E1112C3**

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Fixação de pesquisadores no Amazonas	FIXAM	Cota Individual	Apoiar a fixação de pesquisadores no estado do Amazonas em IPES públicas e privadas e ainda em empresas que desenvolvam projetos de PD&I.	I	Mestres sem vínculo empregatício. Desenvolver pesquisas em IPES na Região Metropolitana de Manaus.	R\$ 4.484,00
				II	Mestres sem vínculo empregatício. Desenvolver pesquisas em IPES no interior do estado.	R\$ 5.720,00
				III	Doutor sem vínculo empregatício. Desenvolver pesquisas em IPES na Região Metropolitana de Manaus.	R\$ 5.200,00
				IV	Doutor sem vínculo empregatício. Desenvolver pesquisas em IPES no interior do estado.	R\$ 8.320,00
Pesquisador Visitante Nacional	PVN	Cota individual para pesquisador vinculado a uma instituição de pesquisa e/ou ensino superior e/ou centro de pesquisa científico e/ou tecnológico do país que venha a desenvolver projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação em instituição de pesquisa ou ensino superior localizada no estado do Amazonas.	Estimular a cooperação nacional mediante a participação de pesquisador de reconhecida experiência científica, tecnológica ou de inovação para fortalecer grupos de pesquisa, programas de Pós-Graduação stricto sensu ou centros de pesquisa e inovação tecnológica.	I	Doutor com menos de 5 anos de experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional e nacional ou geração de produtos de inovação tecnológica; dedicar 40 horas semanais.	R\$ 5.600,00
				II	Doutor com mais de 5 anos de experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional e nacional ou geração de produtos de inovação tecnológica; dedicar 40 horas semanais.	R\$ 7.556,00

www.fapeam.am.gov.br
instagram.com/fapeam
twitter.com/fapeam
youtube.com/fapeam
facebook.com/fapeamazonas

Fone: (92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3279
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/51E4.22C0.01D7.138F/8E1112C3>
Código verificador: **51E4.22C0.01D7.138F** CRC: **8E1112C3**

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Pesquisador Visitante Internacional	PVI	Cota individual para pesquisador vinculado a uma instituição de pesquisa e/ou ensino superior e/ou centro de pesquisa científico e/ou tecnológico estrangeira que participe de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação em instituição de pesquisa ou ensino superior localizada no estado do Amazonas, no âmbito dos acordos de cooperação internacional estabelecidos pela FAPEAM.	Estimular a cooperação internacional mediante a participação de pesquisador de reconhecida experiência científica, tecnológica ou de inovação para fortalecer grupos de pesquisa, programas de Pós-Graduação stricto sensu ou centros de pesquisa e inovação tecnológica	I	Doutor com menos de 5 anos de titulação e experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional; dedicar 40 horas semanais.	R\$ 7.700,00
				II	Doutor com mais de 5 anos de titulação e experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional; dedicar 40 horas semanais.	R\$ 11.000,00
				III	Doutor com mais de 10 anos de titulação e experiência em coordenação e execução de projetos científico-tecnológicos; publicações de relevância nos âmbitos internacional; dedicar 40 horas semanais.	R\$ 15.400,00



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Bolsa Sócio Empreendedor	BSE	Cota Individual	Estimular pessoas físicas que sejam sócios ou proprietários de pequenos negócios, e que por meio da execução de projetos tecnológicos e/ou inovadores, vinculados a programas de subvenção econômica, realizarão atividades ligadas a tecnológicas e inovação em sua própria empresa.	Único	Pessoa física, com no mínimo 18 (dezoito) anos completos, sócia da empresa e responsável pela coordenação e liderança do projeto.	R\$ 6.500,00



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

AUXÍLIOS PARA O EXTERIOR						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Auxílio com despesas de instalação	AUX-INST	Cota individual	Auxiliar nas despesas de instalação	Único	DCTIEX e DSEX	Uma mensalidade da bolsa para auxílio com despesa de instalação quando a estadia for maior do que 3 meses.
Adicional deslocamento	AD	Cota institucional	Auxiliar nas despesas de deslocamento	Único	DCTIEX e DSEX	Uma mensalidade da bolsa para deslocamento de ida para o local onde serão desenvolvidas atividades e de retorno ao Amazonas no término da atividade.
Adiciona saúde	AS	Cota institucional	Apoiar a contratação de empresa que ofereça cobertura de despesas médicas e hospitalares ao bolsista no exterior.	Único	DCTIEX e DSEX	US\$ ou € 90,00



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIOS

MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Acordos de cooperação, Convênios ou Comissões	BACC	Cota individual	Fomentar recursos humanos qualificados, em áreas específicas do conhecimento para acompanhamento técnico-científico da execução de acordos de cooperação ou convênios, relacionados à atividades de pesquisa, tecnológica e de inovação no âmbito da FAPEAM.	I	Profissional de ensino médio, vinculado a Núcleo, Gerência, Assessoria, Departamento ou Diretoria; com tempo de experiência na Fundação de até 02 anos; de acordo com a especificidade da função e/ou atividade desenvolvida no projeto de acompanhamento técnico.	R\$ 800,00
				II	Profissional de ensino médio, vinculado a Núcleo, Gerência, Assessoria, Departamento ou Diretoria; com tempo de experiência na Fundação maior que 02 anos; de acordo com a especificidade da função e/ou atividade desenvolvida no projeto de acompanhamento técnico.	R\$ 1.200,00
				III	Profissional de ensino superior vinculado a Núcleo, Gerência, Assessoria, Departamento ou Diretoria; com tempo de experiência na Fundação de até 02 anos; de acordo com a especificidade da função e/ou atividade desenvolvida no projeto de acompanhamento técnico.	R\$ 1.600,00
				IV	Profissional de ensino superior vinculado a Núcleo, Gerência, Assessoria, Departamento ou Diretoria; com tempo de experiência na Fundação maior do que 02 anos; de acordo com a especificidade da função e/ou atividade desenvolvida no projeto de acompanhamento técnico.	R\$ 2.100,00



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIOS

MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
				V	Profissional de ensino superior com especialização, vinculado a Núcleo, Gerência, Assessoria, Departamento ou Diretoria; com tempo de experiência na Fundação de até 02 anos; de acordo com a especificidade da função e/ou atividade desenvolvida no projeto de acompanhamento técnico.	R\$ 2.600,00
				VI	Profissional de ensino superior com especialização, vinculado a Núcleo, Gerência, Assessoria, Departamento ou Diretoria; com tempo de experiência na Fundação maior do que 02 anos; de acordo com a especificidade da função e/ou atividade desenvolvida no projeto de acompanhamento técnico.	R\$ 3.200,00
				VII	Profissional de ensino superior com título de mestre, vinculado a Núcleo, Gerência, Assessoria, Departamento ou Diretoria; com tempo de experiência na Fundação de até 02 anos; de acordo com a especificidade da função e/ou atividade desenvolvida no projeto de acompanhamento técnico.	R\$ 4.000,00
				VIII	Profissional de ensino superior com título de mestre, vinculado a Núcleo, Gerência, Assessoria, Departamento ou Diretoria; com tempo de experiência na Fundação maior do que 02 anos; de acordo com a especificidade da função e/ou atividade desenvolvida no projeto de acompanhamento técnico.	R\$ 4.600,00

www.fapeam.am.gov.br
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)
twitter.com/fapeam
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)
facebook.com/fapeamazonas

Fone:(92) 3878-4000
Av. Prof. Nilton Lins, 3279
(Universidade Nilton Lins) Bloco K
– Flores | Manaus - AM
CEP: 69058-030



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/51E4.22C0.01D7.138F/8E1112C3>
Código verificador: **51E4.22C0.01D7.138F** CRC: **8E1112C3**



Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**

**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS PARA ACORDOS DE COOPERAÇÃO E CONVÊNIOS

MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
				IX	Profissional de ensino superior com título de doutor vinculado a Núcleo, Gerência, Assessoria, Departamento ou Diretoria; com tempo de experiência na Fundação de até 02 anos; de acordo com a especificidade da função e/ou atividade desenvolvida no projeto de acompanhamento técnico.	R\$ 5.300,00
				X	Profissional de ensino superior com título de doutor vinculado a Núcleo, Gerência, Assessoria, Departamento ou Diretoria; com tempo de experiência na Fundação maior do que 02 anos; de acordo com a especificidade da função e/ou atividade desenvolvida no projeto de acompanhamento técnico.	R\$ 5.600,00
				XI	Profissional de ensino superior com pós-doutoramento vinculado a Núcleo, Gerência, Assessoria, Departamento ou Diretoria; com tempo de experiência na Fundação de até 02 anos; de acordo com a especificidade da função e/ou atividade desenvolvida no projeto de acompanhamento técnico.	R\$ 6.300,00
				XII	Profissional de ensino superior com pós-doutoramento, vinculado a Núcleo, Gerência, Assessoria, Departamento ou Diretoria; com tempo de experiência na Fundação maior do que 02 anos; de acordo com a especificidade da função e/ou atividade desenvolvida no projeto de acompanhamento técnico.	R\$ 6.600,00



**CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N.º 001/2025
SISTEMATIZAÇÃO DAS MODALIDADES, NÍVEIS E VALORES DE BOLSAS**

ANEXO ÚNICO

BOLSAS DE EXTENSÃO						
MODALIDADE	SIGLA	FORMA DE CONCESSÃO	OBJETIVO	NÍVEL	REQUISITOS	VALOR (R\$)
Bolsa de Extensão Universitária	ATE-I	Cota institucional destinada a projeto de extensão científica, tecnológica ou de inovação.	Apoiar projetos de extensão científica, tecnológica ou de inovação para promover o desenvolvimento de tecnologias e a transferência de conhecimento para a sociedade, incentivando projetos que integrem inovação tecnológica, extensão universitária e colaboração com o setor produtivo ou social.	I	Estar regularmente matriculado ou vinculado a uma instituição de ensino superior, centro de pesquisa ou organização de inovação. Apresentar um plano de trabalho detalhado, demonstrar desempenho acadêmico satisfatório (sem reprovações), dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades de pesquisa e estar desvinculado do mercado de trabalho.	R\$ 700,00
Bolsa de Apoio Técnico em Extensão	ATE-II	Cota destinada a projeto de extensão científica, tecnológica ou de inovação.	Apoiar atividades de extensão científica, tecnológica ou de inovação que promovam o desenvolvimento de tecnologias e a transferência de conhecimento para a sociedade, incentivando projetos que envolvam inovação tecnológica, extensão universitária e integração direta com empresas e iniciativas do setor produtivo ou social.	II	Estar regularmente matriculado ou vinculado a uma instituição de ensino superior, centro de pesquisa ou organização de inovação. Apresentar um plano de trabalho detalhado, demonstrar desempenho acadêmico satisfatório (sem reprovações), dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades de pesquisa e estar desvinculado do mercado de trabalho.	R\$ 1.300





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

ERRATA

NA PORTARIA Nº 013/2025-GSPGE publicada no DOE de 10.01.2025.

Onde se lê: Transferir dezoito dias de férias.

Leia-se: Transferir quatro dias de férias.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de janeiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 210697

PORTARIA Nº 083/2025-GSPGE

TRANSFERE férias do Servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço trinta dias de férias do Servidor JOSÉ DÁRIO DE MATOS NASCIMENTO, matrícula nº 245.418-1 A, referente ao exercício de 2024, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 210700

PORTARIA Nº 084/2025-GSPGE

TRANSFERE férias da Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

TRANSFERIR por necessidade de serviço trinta dias de férias da Servidora ANA EIMAR CORREA COELHO, matrícula nº 009.319-0 E, referente ao exercício de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 23 de janeiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 210703

PORTARIA Nº 085/2025-GSPGE

CONCEDE férias a Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER vinte e três dias de férias a Servidora DARCYCLEIDE MARA CORREA PAIXÃO, matrícula nº 106.247-6 E, sendo dez referente ao exercício de 2017 e treze dias de 2018, a contar de 02 até 24.01.2025.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de janeiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 210704

PORTARIA N.º 086/2025-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.01.01.011706.000009/2025-09 -FUNDPGE;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor VIVALDO MUCA NORONHA JÚNIOR, matrícula n.º 247.265-1 A, no valor de R\$ 5.280,00, no elemento de consumo 339030 (material de consumo), com o objetivo de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento;

II - ESTABELECEER de acordo com o Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, art. 8º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

III - ORIENTAR o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. cópia do ato de concessão do adiantamento;
2. cópia da Nota de Empenho respectiva;
3. cópia da ordem bancária;
4. extrato da conta corrente bancária;
5. comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
6. relação discriminativa das despesas, extraída do Sistema CCA;
7. documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, observando-se as demais disposições contidas no art.11, do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 23 de janeiro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 210706

PORTARIA N.º 087/2025-GSPGE

DESIGNA ao servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 01.01.011706.000010/2025-33 - FUNDPGE;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor VIVALDO MUCA NORONHA JÚNIOR, matrícula n.º 247.265-1 A, no valor de R\$ 5.280,00, no elemento de Serviço 339039 (Outros Serviços de Terceiros

NOME: MÁRCIA IRENE ANDRADE MAVIGNIER
CARGO: DIRETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO
BENS: Nada a Declarar.
NOME: MÁRCIA PERALES MENDES SILVA
CARGO: DIRETOR-PRESIDENTE
BENS: 01 (um) Apartamento quitado -The Club Residencial Atlanta-Flores; 01 (um) Veículo Compass/JEEP, Ano 2023.
NOME: MARIA RAIZIDORA DE OLIVEIRA ZURRA
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
BENS: 01 (um) Apartamento na Av. Cel. Teixeira, nº 5.803-Cond. Reserva das Praias - Ponta Negra, Manaus/AM - CEP: 69.037-900 - Em financiam. imobiliado junto ao Banco Itaú Unibanco S/A.
NOME: MARLÚCIA SEIXAS DE ALMEIDA
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO / AD-1
BENS: 01 (um) apartamento financiado pela CEF localizado na Zona Centro-Sul de Manaus-AM.
NOME: RAICA DAMEANE BENTES PINTO
CARGO: GERENTE/ AD-2
BENS: Nada a Declarar.
NOME: RICARDO AUGUSTO CARVALHO PENALBER JUNIOR
CARGO: GERENTE/ AD-2
BENS: Nada a Declarar.
NOME: SILVANA SUELLY NOBERTO SILVA BEZERRA
CARGO: GERENTE/ AD-2
BENS: 01 (um) aptº. quitado localizado na Zona-Sul de Manaus-AM; 01 (um) carro HONDA FIT - Placa - PHJ 2232, Ano 2017; 01 (um) carro HONDA FIT - Placa - OAL 0603, Ano 2013.
NOME: TÂMARA CAROLINE LAHAN DA SILVA
CARGO: ASSESSOR IV / AD-4
BENS: Nada a Declarar.
NOME: TATIANNE DE ALCÂNTARA AZULAY MELLO
CARGO: ASSESSOR I / AD-1
BENS: 02 (dois) apartamentos no Cond. Cidade Jardim, sito à Av. Constantino Nery, nº 2.413 - Chapada; 01 (um) automóvel Fiat/Pálio - Ano 2010; 01 (um) automóvel Fiat/Pálio - Ano 2006/2007.
NOME: VERENA MAKAREM SOARES
CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO / AD-1
BENS: 01 (um) veículo automotor da marca Hyundai, modelo HB20; 01 (um) apartamento, localizado na Região da Ponta Negra - Manaus-AM, financiado pelo banco CEF.a
Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 210749

CONSELHO SUPERIOR

24.01.2025 - RESOLUÇÃO N.º 001/2025 - I APROVAR as modalidades, níveis e valores das bolsas concedidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, na forma constante do Anexo Único desta Resolução, bem como a política sistemática de valorização dessas bolsas, com a previsão de reajustes periódicos a cada 02 (dois) anos, compatíveis com a dotação orçamentária anual da FAPEAM; II DEFINIR os critérios mínimos para a concessão das bolsas de que trata o item I: II.1. O pagamento integral das bolsas constantes do Anexo Único desta Resolução, está condicionado à permanência do beneficiário no projeto em período superior a 15 (quinze) dias, em cada mês. No caso de ser inferior a este prazo, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor; II.2. A Bolsa para Apoio Técnico (AT) de nível superior (II a V) poderá admitir, a critério da Instituição concedente e em instrumento específico: II.2.1. Profissional detentor de vínculo de trabalho, desde que não haja incompatibilidade com o horário de desenvolvimento do projeto; II.2.2. Carga horária semanal de 10 (dez), 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, reduzindo-se o valor da bolsa proporcionalmente ao tempo de dedicação à atividade. III REVOGAR a Resolução n.º 006/2021-CS/FAPEAM, de 28 de dezembro de 2021, suas alterações constantes na Resolução n.º 004/2024, de 15 de fevereiro de 2024, e demais disposições em contrário; IV VIGORAR os efeitos desta Resolução a partir de março de 2025.
A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 28 de janeiro de 2025.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 210685

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

PORTARIA Nº 086/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Nº 01.02.011304.001010/2025-19, RESOLVE: I - CONCEDER, ao Prof. Dr. FABIAN CARDOSO LITAIFF, matrícula nº 180.573-8 D, 90 (noventa) dias de férias referente aos exercícios de 2020/2021 e 2021/2022, no período de 17/02/2025 a 17/05/2025.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210683

PORTARIA Nº 087/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o que determina o artigo 7º da Lei Complementar nº 30, de 14.11.86, e o que consta no Processo nº 01.02.011304.002336/2025-63; RESOLVE: DETERMINAR, de acordo com a legislação vigente acima citada, a averbação nos assentamentos funcionais do professor LEONARDO SIMÃO COELHO GUIMARÃES, matrícula nº 160.679-4E, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECOM, perfazendo um total de 3.032 (três mil e trinta e dois) dias, ou seja, 8 (oito) anos, 3 (três) meses e 21 (vinte e um) dias.

Reitoria da Universidade do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210684

PORTARIA Nº 092/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.011304.022747/2024-94 e o Edital 114/2024, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, de Oferta Especial na Modalidade Mediado por Tecnologia, do Centro de Estudos Superiores de Parintins da Universidade do Estado do Amazonas. RESOLVE: I - CONSTITUIR a Banca Examinadora para contratação temporária de Professor para a Universidade do Estado do Amazonas. II - COMPOR a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado com os seguintes membros:

Prof. Dr. Weberson Fernandes Grizoste - Presidente
Prof.ª Dra. Simone Souza Silva - Membro
Prof.ª Dra. Adriana Helena de Oliveira Albano - Membro
Prof.ª Dra. Angela Maria Rodrigues de Figueiredo- Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 210750

PORTARIA Nº 091/2025 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.011304.018389/2024-15 e o Edital 115/2024, do Processo Seletivo Simplificado do Curso de Bacharelado em Arqueologia, de Oferta Especial na Modalidade Modular Presencial, do Centro de Estudos Superiores de Parintins da Universidade do Estado do Amazonas. RESOLVE: I - CONSTITUIR a Banca Examinadora para contratação temporária de